PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1297 Pág. 26
Data 09/07/95

LEI Nº 057/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, para o fim que especifica.

PROCESSO.....065.....
PROJETO DE LEI...065/95...
AUTORIA.....Executivo.....
.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, CGC/MF 75.283.564/0003-40, o lote de terras sob nº 102-H-1 com área de 600,00 m2., da Gleba Patrimônio Apucarana, nesta cidade, localizada na Rua Boca de Leão - Jardim das Flores II, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula nº 11.077 do CRI - 2º Ofício local.

Art. 2º - Referido imóvel destina-se à edificação de um Templo Religioso para atendimento da comunidade local.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-la, sob pena de reversão da doação através de Decreto do Executivo Municipal ao Patrimônio Público.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de junho de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal